

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



36.2025

**PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE
Art. 74, inciso III,
alínea f, da Lei n.º
14.133/21**

Inscrição no curso de Manutenção Preventiva de Motores a Diesel e Noções de Direção Defensiva, da empresa SEST SENAT, que tem como objetivo instruir e qualificar o profissional para executar a manutenção preventiva de motores a diesel e a conduzir o veículo de forma segura preservando a vida, a saúde e o meio ambiente. Este curso será destinado aos motoristas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36.2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, **RESOLVE**, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

CONSIDERANDO a importância de qualificar o profissional para executar a manutenção preventiva de motores a diesel, visando a realização do diagnóstico mecânico para evitar gastos desnecessários com possíveis consertos. E para a melhoria da condução do veículo preservando a vida, a saúde e o meio ambiente através de um comportamento seguro no trânsito.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.)”

CONSIDERANDO os termos do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/21;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

CONSIDERANDO que a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM DO TRANSPORTE** possui uma notável competência na área e os profissionais que ministram o curso em questão, tem alto grau de especialização sobre o tema.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para a **Inscrição no curso de Manutenção Preventiva de Motores a Diesel e Noções de Direção Defensiva** realizado pela empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0056-10, localizada na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3.635, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP: 88.095-001, uma vez que esta empresa fornece serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e possui notória especialização.

1 - DO OBJETO

1.1. Inscrição no curso de Manutenção Preventiva de Motores a Diesel e Noções de Direção Defensiva, da empresa SEST SENAT, que tem como objetivo instruir e qualificar o profissional para executar a manutenção preventiva de motores a diesel e a conduzir o veículo de forma segura preservando a vida, a saúde e o meio ambiente. Este curso será destinado aos motoristas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

2 - DO VALOR

2.1. O valor total para esta contratação é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Sendo utilizados conforme a necessidade do ente.

3 - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4.2. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

4.3. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5 - DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;

5.1.1. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

5.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

5.1.7. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

5.1.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5.1.9. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

5.1.10. Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 31 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Inscrição no curso de Manutenção Preventiva de Motores a Diesel e Noções de Direção Defensiva, da empresa SEST SENAT, que tem como objetivo instruir e qualificar o profissional para executar a manutenção preventiva de motores a diesel e a conduzir o veículo de forma segura preservando a vida, a saúde e o meio ambiente. Este curso será destinado aos motoristas da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização dos cursos tem como objetivo de qualificar o profissional para executar a manutenção preventiva de motores a diesel, visando a realização do diagnóstico mecânico para evitar gastos desnecessários com possíveis consertos. E para a melhoria da condução do veículo preservando a vida, a saúde e o meio ambiente através de um comportamento seguro no trânsito.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES A DIESEL. AULA COM ATÉ 20 ALUNOS.	03	R\$ 1.200	R\$ 3.600,00
02	CURSO DE NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA. AULA COM ATÉ 20 ALUNOS.	03	R\$ 1.200	R\$ 3.600,00
03	TAXA DO INSTRUTOR POR AULA.	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Sendo R\$ 2.800,00 destinados para a Secretaria de Educação, R\$ 2.800,00 para Secretaria de Obras e Agricultura e R\$ 2.800,00 para a Secretaria de Saúde.

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O curso será realizado em até **1 (um) dia útil** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho. Os cursos serão realizados conforme a necessidade da Contratante.

4.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1. Considerando que, a empresa, SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM DO TRANSPORTE, possui uma notável competência na área e os profissionais que ministram o curso em questão, tem alto grau de especialização sobre o tema, é inviável a competição entre concorrentes. Sendo assim a empresa foi escolhida por meio de contratação direta através da elaboração do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço técnico especializado. Dessa forma, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal na alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Sendo assim, justifica-se. A empresa SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDISAGEM DO TRANSPORTE tem alto grau de especialização sobre o tema, havendo correspondência com o disposto no art. 74, III, alínea f da Lei 14.133/2021.

6. DA GARANTIA

6.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto imediatamente a contar de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara;

7.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

7.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos custos e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

7.1.5. Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor. Os cursos serão faturados conforme solicitações da Contratante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Fiscal: LAUDICÉIA NILZA NAU, matrícula: 4038, e-mail: patrimonio@pmspa.sc.gov.br, telefones: (48) 3277-0358 / (48) 99932-9336

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro de 2025.

LAUDICÉIA NILZA NAU

Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara